

YTU'--1888

ASSIGNATURAS

Para cidade, anno . . .	10\$000
« « semestre . . .	5\$500
« fóra, anno . . .	11\$000
« « semestre . . .	6\$000

TYP. E REDACÇÃO-RUA. DO COMMERCIO N. 60
PROVINCIA DE S. PAULO.

Todos os negocios concernentes á esta typographia, devem ser dirigidos á L. N. de Vasconcellos.

Aos srs. assignantes

Pedimos aos nossos dignos assignantes o obsequio de saldarem o seu debito para com esta folha afim de regularisar-mos o serviço nas nossas officinas.

Os srs. assignantes que nos enviarem a importancia de suas assignaturas pelo correio podem deduzir o porte.

Pedido de demissão

Acabou de pedir demissão, ultimamente, do cargo de juiz substituto d'esta comarca o nosso talentoso e honrado amigo e companheiro de redacção dr. João Thomaz de Mello Alves.

Não sabemos ainda qual o forte motivo que levou ao intrego magistrado o desejo ardente de pedir a sua exoneração do importante cargo que exercia, e ainda exerce, com a maior rectidão e

hombridade. Entretanto, não podemos escapar tambem ao grato desejo de consignar aqui o merecimento a que tem *jús* o illustrado dr. Thomaz Alves e a sympathia geral de que elle goza entre nós.

Toda a população d'esta cidade já teve ensejo de congratular-se solemnemente com o digno juiz na sua vida publica, quando esse obteve a sua justa reconducção; os seus alevantados dotes intellectuaes, as suas boas qualidades, o seu character illibado, o seu fino trato, emfim, sempre se tem conservado na altura á que elle os tem sabido elevar, relativamente ao conceito que todos os ytuanos fazem do recto magistrado, que tão cavalheirosamente tem convivido com os seus jurisdicionados.

A surpreendente noticia que agora tivemos, por meio da carta do illustre e excessivamente modesto amigo, dr. Thomaz Alves, sobre o seu pedido de demissão, publicada na nossa folha de hoje, sem duvida deve ser desagradavel aquelles que já tiverão, ha bem pouco tempo, o prazer de manifestar ao mesmo cavalheiro a sua alta estima e admiração por continuadas adheções, porquanto ninguém mais duvidou, durante o curto lapso de sua judicatura n'esta cidade, da integridade do distincto magistrado, que, justiceiro e imparcial, sempre tem pugnado em prol dos interesses sociaes e individuaes sem nunca afastar-se

da razão e do direito. Assim, pois, ainda que seja a vontade do nosso amigo deixar, quanto antes, o seu cargo publico, a população d'esta cidade, e especialmente a *Imprensa Ytuana*, fará ardentes votos para que não se realice ainda esse seu desideratum pelas razões que já adduzimos. Oxalá, portanto, que o governo geral não se digne dispensar já os relevantes e importantissimos serviços publicos do conceituado moço que quer agora exonerar-se da bellissima toga de juiz.

Dr. João Thomaz de Mello Alves

Recebemos d'esse nosso distincto e prestimoso amigo, que por quasi um anno foi nosso companheiro de redacção, tendo sido muito apreciado pelos leitores da *Imprensa Ytuana* os seus magnificos artigos, a carta que passamos a transcrever:

«Illm. sr. redactor da *Imprensa Ytuana*.

Tendo na data de hoje sollicitado de s. exc. o sr. ministro da Justiça a exoneração do cargo de juiz substituto d'esta comarca, era impossivel, sob pena de trahir os meus sentimentos, de vir á publicidade patentear o meo reconhecimento, baseado em ponderosos motivos.

Durante esta provança tinha continuado a escrever á mulher; mas occultou-lhe o transe porque estava passando, para não affligil-a.

A resistencia á vontade do pai, á quem acatava profundamente, e as sublevações de sua consciencia contra o receio de confessar a verdade; abalaram violentamente o robusto organismo d'esse homem forte para os trabalhos physicos, mas não feito para essas convulções moraes.

Pedro Camargo foi acommettido de uma febre cerebral, e succumbiu no rancho aonde procurara um abrigo, longe dos soccorros e quasi ao desamparo. Apenas teve para acompanhá-lo em seus ultimos instantes um tropeiro que vinha para a côrte.

Trazia o infeliz consigo cerca de tres contos de réis, que desde certo tempo começara á juntar com intenção de estabelecer-se n'alguma modesta rocinha, onde pudesse viver tranquillo com a familia.

A sorte não o consentiu. Confiou elle o dinheiro ao tropeiro pedindo-lhe que o entregasse de sua parte á mulher. Recommendeu-lhe porém que não contasse o desamparo em que o vira, para não acabrunhá-la ainda mais.

Cumpriu o tropeiro o encargo com uma proíbidade, de que ainda se encontram exemplos frequentes nas classes rudes, especialmente do interior. Emilia cobriu-se do luto que não

As constantes provas de estima immerecidas, dispensadas para com a minha obscura individualidade pela digna população d'esta cidade, e que na noite de 19 de Janeiro, patentearam-se de um modo tão solemne, obrigam-me hoje a revelar a minha gratidão.

De ha muito o devia ter feito; comtudo circunstancias dolorosas independentes á minha vontade, retardaram a realisação d'esse ardente desejo, que era mais do que um desejo, um dever.

O realisando presentemente, testemunho a v. s. a gratidão de que sou possuido pelas apreciações, que conjunctamente com o *Correio de Ytu* dignaram-se dispensar de um modo excessivamente honroso.

As expontaneas provas de confiança dispensadas á mim adversario politico, pelo sempre lembrado Conde do Parnahyba, de saudosa memoria, e pelo illustre representante d'este districto o conselheiro Rodrigo Silva, na camara temporaria, firmaram titulos a minha gratidão, e que era impossivel deixar de relembrar-las.

E se quando sr. redactor, outra circumstancia não viesse revelar o que fui realmente como juiz, resta-me a satisfação lisonjeira, recompensa unica, de ter com consciencia, honestidade, lealdade e independencia, desempenhado as minhas attribuições sem conflicts e sem reacções—e de alem disso suppor contar em quasi to-

despiu sinão para trocal-o pela mortalha. Mais negro porém e mais triste do que o vestido era o dó de sua alma, onde já mais brotou um sorriso.

II

A viuvez tornou ainda mais isolada e recolhida a existencia de Emilia, acrescentando-lhe a indifferença e desapego do mundo.

O unico elo que a prendia á terra eram seus filhos; mas tinha o sentimento de que não permaneceria muito tempo com elles. O marido a chamava; abandonou-se áquella atração que aproximava do ente á quem mais amara, e a desprendia aos poucos do expolio que ainda a retinha neste valle de lagrimas.

Só tina inquietação a affligia, ao pensar no proximo termo de seu infortunio; era a lembrança do desamparo em que ia ficar sua filha Aurelia já nesse tempo moça, na flor dos dezeses annos.

De sua familia, não podia Emilia esperar arrimo para a orphã. As relações corladas por occasião de seu casamento, nunca mais se haviam reatado. Os parentes continuavam á considerá-la mulher perdida; e evitavam o contagio de sua reputação.

(Continua.)

FOLHETIM

37)

SENHORA

Perfil de mulher

PUBLICADO POR

G. M.

SEGUNDA PARTE

I

Cresceram os dois filhos de Camargo; ambos elles receberam excellente educação. As liberalidades do velho fazendeiro permittiam que Pedro tratasse a familia com decencia e abundancia; tanto mais quanto não tinha elle cousa com que distrahirse dinheiro daquelle honesto emprego, a não ser o seu modesto vestuario.

Haviam decorrido doze annos depois do casamento de Pedro Camargo e estava elle com trinta e seis, quando seu character fraco e irresoluto foi submettido á uma prova cruel.

Por diversas vezes mostrara o fazendeiro ao filho desejos de vel-o casado; mas essas velleidades sem alvo deter-

minado passavam, e as labutações da vida rural distrahiam o velho das preocupações domesticas. Pedro Camargo quitava-se d'este perigo com um pequeno susto.

A final porém o pai exigiu formalmente d'elle que se casasse, e indigitou-lhe a pessoa já escolhida. Era a filha de um rico fazendeiro da vizinhança. Tinha ella completado os quinze annos; antes que a noticia deste dote seductor chegasse á côrte, tratou o velho Camargo de arranjar-o para o filho.

Pedro oppôz á vontade do pai a resistencia passiva. Nunca se animou a dizer não; mas tambem não se moveu para cumprir as recommendações ou antes ordens que lhe dava o fazendeiro. Este esbravejava; elle abaixava a cabeça, e passada a tormenta, cahia outra vez na inercia.

Quando o fazendeiro viu que apesar de seus ralhos e gritos o filho não se decidia á visitar a moça, irou-se por modo que ameaçou expulsal-o de casa, si não montasse á cavallo n'aquelle mesmo instante para ir á fazenda vizinha ver a noiva e reiterar ao pai o pedido feito em seu nome.

Pedro Camargo não disse palavra. Desceu á estribaria; sellou o animal; pôz á garapa sua maleta; e partiu, mas não para a fazenda vizinha. Foi ter á um rancho, onde contava demorar-se o tempo preciso para dar alguma direcção á sua vida.

dos os meus ex-jurisdicionados amigos sinceros.

N'essa persuasão convenço-me e julgo não errar.

Inserindo essas linhas sr. redactor nas columnas da *Imprensa Ytuana* mais uma vez penhorará a quem assigna com estima e consideração

Amg. Aff. Cd.

João Thomaz de Mello Alves.

Fazenda do Ingá-Mirim, 1—6—88

Dynamite

Na noite de 24 do corrente na freguezia do Salto de Itú, o sr. Francellino Chaves quasi ia sendo victima da dynamite: Achava-se deitado no corredor da casa de seu cunhado o sr. Paulo Pereira Mendes quando alta noite pozeirão na soleira da porta de entrada uma bomba de dynamite cuja explosão não se fez esperar. O estampido foi enorme, toda a população da freguezia acordou assustada havendo algumas casas que chegarão a abalar, a porta da casa na parte que toca a soleira foi arrebatada, indo os destroços d'ella parte perfurar uma barreira que se achava no corredor da casa e parte impregna-se na coxa do sr. Francellino produzindo em outras partes da coxa e perna diversos ferimentos.

O sr. dr. Lopes sendo chamado d'aquí por telegramma do dr. Barros Junior, extrahiu um pedaço de madeira medindo 6 centímetros de comprimento e 1 e meio centimetro de largura implantado no terço superior e face externa da coxa e fez os demais curativos que o caso exigia.

A felicidade do sr. Francellino foi estar o chão da casa collocado em plano inferior ao da soleira, por quanto si estivesse no mesmo nivel ao desta inevitavelmente teria succumbido.

A freguezia do Salto sem força local e sem autoridades desde que foi elevada á freguezia parece uma Russia com o seu neilismo, rara é a noite em que se não houve tiros, em diversos pontos d'aquella freguezia.

A autoridade fez o auto de corpo de delicto no offendido e na porta da casa, vae proceder ao inquerito já tendo diversas testemunhas a depor para descobrimento do culpado.

Os srs drs presidente da provincia e chefe de policia que olhem para aquella freguezia em que não ha segurança para a população.

Os menores

A *Nova Phase*, do Bananal, diz que o juiz de orphãos, no intuito de acautelar os interesses dos filhos menores de mulher ex-escrava, que não tenham tutor, vae tratar de dal-os á soldada a pessoas sérias e de reconhecida probidade vigorando a tabella abaixo que será recolhida annualmente ao cofre de orphãos, além do tratamento de alimentação, vestuario, medico, botica, etc.

A tabella é a seguinte:

Os menores de 10 á 12 annos.....	12000
De 13 á 15 annos.....	20000
De 16 á 18 annos.....	30000
De 19 á 21.....	50000

Clinica medico-cirurgica

O dr. Lopes no mes de Maio findo deu em sua residencia 49 consultas a diversas pessoas pobres, sendo destas homens 19, mulheres 19 e crianças 11.

Foram aviadas 72 formulas pharmaceuticas.

Movimento do correio durante o mez de Maio:

Receita.....	411\$000
Despeza.....	247\$500
Saldo.....	163\$500

SECÇÃO LIVRE

Dobres de sino

O dr. Antonino C. de Mesquita Barros veio pela *Imprensa* de hoje algum tanto afogado pelas perguntas que lhe fizesmos, porém, meu charo sr. s. s. mesmo foi causa de nossas perguntas!...

Veio pela *Gazeta da Tarde* dar uma explicação ao publico, e, como somos um membro desse publico, estamos no direito (apezar de nossa ignorancia) de interrogar ao nosso intelligente advogado municipal sobre os principios da causa que sustentou.

S. s. não discutio os principios, mas pela sua resposta de hoje tacitamente reconhece a inconstitucionalidade desse celebre artigo de posturas.

Nunca nós revoltaremos contra auctoridades legitimamente constituídas, e somos inimigos d'anarchia, mas desejamos por uma opposição justa e pelos meios legais chamar a ordem os actos illegaes da camara municipal, e para isso é preciso haver resistencia legal.

S. s. adivinhou que nem um livro de direito temos em nossa pequenina livraria, porém só temos a Constituição Política do Imperio do Brazil, que estudamos para não infringir as leis, ou para não sermos victimas de actos illegas das autoridades.— Hoje como a instrução popular vae-se derramando por todas as camadas sociaes mais ou menos certos conhecimentos geraes, e não se deve estranhar que cada um seja advogado em suas causas e medico em suas enfermidades.— Já lá se foi o tempo em que os clientes se moviam ao aceno do patrono como simples automatós.

Este processo que se faz contra o tenente Luciano F. de Lima para pagamento de multa por ter-se dobrado os sinos do convento de São Francisco é uma causa odiosa e offensora aos sentimentos religiosos dos verdadeiros catholicos.

Desejariamos (digamos com franquesa) ver um advogado livre pensador ou ateo sustentando esse capricho da camara, e não s. s., contudo julgamos que os bancos da academia não lhe fizeram perder a educação religiosa que recebeu de seus paes.

Agóra nossas razões e fraca defesa pela imprensa aos dobres de sino são mais para os verdadeiros catholicos, do que para esses que dizem catholicos e deixam que se oprima e se tente apagar do coração do povo esses sentimentos nobres, e louvavel cos-

tume de orar por nossos irmãos mortos.

Hoje o maior progresso é materialisar tudo. Procura-se por todos os meios arredar tudo quanto concorre para um fim moral.

Portanto nossa consciencia não pode deixar que um poder incompetente prive o livre exercicio de uma parte do culto catholico sem um protesto.

E porque se faz guerra aos dobres de sino e aos cemiterios? E' porque elles, por meios materiaes, nos fazem chegar aos fins moraes.

Sim, os dobres nos fazem reunir ao redor de nossos amigos mortos, rezar por elles, e acompanhá-los ao cemiterio.

Elles tambem nos fazem cahir em meditação na pequenez da terra, na brevidade do tempo, na grandeza do céu e na duração da eternidade!

Só o coração do impio não comprehende e não sente estes sentimentos patheticos.

A historia nos pinta como o paganismo divinizou a vida, a alegria e os prazeres, e o christianismo a humilhação voluntaria, a dôr, a tristeza, as lagrimas e a morte.

Quantos pensamentos saudosos e recordações não nos inspira um cemiterio?... Será por esse campo fechado entre quatro paredes, que só encerra tumulos? Não.

São os quatro grandes dogmas que nos ensina a Santa Igreja Catholica pregados simultaneamente pelo silencio religioso do cemiterio: a santidade do corpo do homem, a grande e universal confraternisação, a immortalidade da alma e o juizo final.

E para riscar do coração do povo todas estas verdades é que a marulhosa impiedade arreda para bem longe (atitulo de hygiene) os cemiterios, e impõe multa aos dobres de sino.

Pobres estultos! Onde irá o homem que não leve sua consciencia?!...

Desculpe, dr. Antonino, se lhe encommodarmos com estas cousas.

Acceite nossos emboras.

Ytú, 30 de Maio de 1888.

Seu Admirador.

CONVITE

Um amigo, irmão da Santa Caza de Misericordia, manda rezar uma missa na capella da mesma, pelo suffragio da alma do Irmão venerando Conde do Parabyba, no dia seis do corrente as 7 e meia horas da manhã.

Convida aos Irmãos, parentes e amigos do mesmo, para assistirem este acto de religião e caridade.

Ytú, 2 de Junho de 1888.

Collectoria de Rendas Provinciales

Por esta estação está-se procedendo o lançamento dos contribuintes do imposto de capitação para o fundo escolar, creado por lei de 6 de Abril do anno passado.

O imposto é de um mil réis (1000) por pessoa, varão ou mulher, maior de 12 annos, que viva de suas rendas, nacionaes ou estrangeiras. O pagamento será feito á boca do cofre por todo o mez de Junho proximo, no corrente exercicio, e, incorrerão na

multa de 10\$000 réis, aquelles que não o fiserem. Sendo a multa do decuplo do imposto, chamo a atenção dos contribuintes para o pagamento deste no devido tempo.

Collectoria de Ytú, 30 de Maio de 1888.

O colector Carlos Kiehl.

5—1

EMULSÃO DE SCOTT

Attesto ter empregado com vantajosos resultados em doentes de tuberculose pulmonar, em minha casa de saude, a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão com hypophosphitos de cal e soda.

O referido é verdade e o juro in fide medici.

Dr. J. Tavano.

Rio de Janeiro, 15 de Ooutubr de 1887. (1)

Collectoria Geral

De ordem do Sr. Inspector da Thezouraria de Fasenda da Provincia, faço publico que a Lei n. 3353 de 13 do corrente, que declarou extincta a escravidão no Brazil, se acha desde essa data em execução.

Collectoria de Ytú, 17 de Maio de 1888.

O Collector Carlos Kiehl.

EDITAES

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito do civil desta comarca especial de Itú.

Faço saber aos que o presente edital de 8 dias de pregões e 3 de praças virem, que por este juizo, findos que sejam ditos pregões e praças, tendo ser arrematados á quem mais der e maior lance offerecer, no dia 14 do corrente mez, ao meio dia, á porta da casa das audiencias, os objectos seguintes: 1 trolly avaliado por 200\$000; 1 carro de jxo movil por 60\$000; e 6 bois a 40\$000 cada um, 240\$000; bens estes penhorados á Anna Barbosa de Oliveira e outros, viuva e herdeiros de José Ferreira Alves Gila na execução que lhes move João Baptista Corrêa de Sampaio, para solução da mesma execução. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer, no referido dia, hora e lugar designados. E para que chegue a noticia de todos, mandei ao porteiro do juiz affixar o presente no lugar do costume e publicado pela imprensa, e que passe a respectiva certidão dado e passado nesta cidade de Itú, 2 de Junho de 1888. Eu João Xavier da Costa, escrevi o escrevi.

O juiz de direito.

Francisco Ribeiro de Escobar.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar juiz de direito desta comarca especial de Itú, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que em sessão do jury de 5 de Março do corrente anno foram multados os cidadãos seguintes:

- Joaquim Galvão de Almeida Sobrinho em 20\$000
- Antonio de Oliveira Camargo "
- Joaquim Emygdio de Campos Bicudo "
- em sessão de 26 do mesmo mez foram multados os cidadãos seguintes:
- Dr. Antonio de Souza Freitas em 20\$000
- Francisco de Almeida-Pompeo "
- Ignacio de Paula Campos "
- Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca "
- Luiz Gabriel de Souza Freitas "
- Antonio de Oliveira Camargo "
- Joaquim Francisco Pereira 10\$000
- Theophilo de Sampaio Ferraz "

E' para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela im-

prensa. Dado e passado nesta cidade de Itú, aos 30 de Maio de 1888. Eu João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão interino do juro o escrevi.

Francisco Ribeiro de Escobar.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito desta comarca especial de Ytú etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que designei o dia 11 de Junho p. futuro pelas 10 horas da manhã para abrir a 2ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, pelo que ex-vi do art. 327 do reg. n. 120, havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que têm de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do reg. n. 120 de 13 de Janeiro de 1852, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

YTU

- 1 Adlaro da Fonseca (Doutor).
- 2 Adolfo Bauer.
- 3 Antonio de S. Freitas (Doutor)
- 4 Antonio Manoel P. da Fonseca.
- 5 Antonio V. da Rocha Pinto.
- 6 Arthur Pacheco Jordão.
- 7 Benevenuto Pacheco Jordão.
- 8 Bento José de Andrade.
- 9 Carlos Grellet.
- 10 Cesario G. de Freitas (Doutor).
- 11 Fernando do N. Camargo.
- 12 Francisco de A. Pompeo.
- 13 Francisco E. da Fonseca Pacheco (Doutor).
- 14 Fransisco Mariano da C. Sobrinho.
- 15 Frederico José de Moraes.
- 16 Galdino D. de Moraes.
- 17 Ignacio de Paula Campos.
- 18 Indalecio de Camargo Penteado.
- 19 João Baptista P. Jordão.
- 20 João Fogaça de S. Freitas.
- 21 João Pedro de Sousa.
- 22 João Xavier da Costa.
- 23 Joaquim E. Galvão de Barros.
- 24 José Basilio de Vasconcellos.
- 25 José C. P. e Silva (Doutor).
- 26 José Elias P. Jordão (Doutor).
- 27 José Feleciano Mendes (Tenente-Coronel.)
- 28 José Mariano da Costa Lobo.
- 29 José Rodrigues de Arruda.
- 30 José Victorino da Roha Pinto.
- 31 Luiz Borges de Sampaio.
- 32 Octaviano P. Mendes (Doutor).
- 33 Paulino Pacheco Jordão.
- 34 Tristão de Abreu Rangel.
- 35 Tristão Mariano da Costa.

INDAIATUBA

- 1 Antonio Leite de A. Prado.
- 2 Augusto de Oliveira Camargo.
- 3 Felipe de Campos Almeida.
- 4 Lourenço Xavier de Almeida.
- 5 Luiz Augusto da Fonseca.
- 6 Miguel de Almeida Prado.
- 7 Theophilo de Oliveira Camargo.

CABREUVA

- 1 Ignacio de Moraes Navarro.
- 2 Izaías de Assis Oliveiras.
- 3 João Baptista Dias
- 4 João Martins de Mello.
- 5 Luiz Antonio de Athayde.
- 6 Pedro Florencio da Silveira Junior.

Outrosim faço mais saber que na referida sessão hade ser julgada a ré affiançada, Margarida, escrava de Maria Carolina da Costa Machado.

A' todos os quaes e a cada um de persi, bem como a' todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da

camara municipal, em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem, E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Cidade de Ytú 12 de Maio de 1888. Eu, João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão interino do jury, o escrevi:

O juiz de Direito.

Francisco Ribeiro de Escobar.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito desta comarca especial de Ytú.

Faço saber aos que o presente edital virem, que achão-se vagos os officios de contador e distribuidor deste termo, creados pela lei provincial n. 24 de 19 de Julho de 1867, em consequencia do fallecimento de José de Campos Arruda Botelho, serventuario victalicio dos mencionados officios, que terá lugar no dia 1º do corrente mez. Em conformidade com o disposto no art. 151 do decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, do decreto n. 3.322 de 14 de Julho de 1887, ponho á concurso os referidos officios pelo prazo de trintas dias a contar desta data, e convido os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do mesmo prazo neste juizo ou na Secretaria do Governo Provincial, os quaes devem ser acompanhados do auto de exame da lingua portugueza e arithemethica, folha corrida, certidão de idade, attestado medico da capacidade physica e mais documentos que julgarem necessarios. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa, remetendo-se uma copia ao exm. Presidente da Provincia, com a respectiva certidão do official, dado e passado nesta cidade de Ytú, aos 11 de Maio de 1888. Eu João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão o escrevi.

O juiz de direito.

Francisco Ribeiro de Escobar.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito desta comarca especial de Ytú.

Faço saber aos que o presente edital virem que acha-se vago o officio de Escrivão do Jury e execuções criminaes, creado pelo art. 108 da lei de 3 de Dezembro de 1842, em consequencia da desistencia aceita pelo Presidente da Provincia, por acto de 27 de Março do corrente anno, que fez João José de Andrade da serventia victalicia do mencionado officio.

Em conformidade com o disposto no art. 151 do decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 e do decreto n. 3.322 de 14 de Julho de 1887, ponho a concurso o referido officio pelo prazo de trinta dias a contar desta data, e convido os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do mesmo prazo, neste juizo ou na Secretaria do Governo Provincial, os quaes devem ser acompanhados do auto de exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua portugueza e arithemethica, folha corrida, certidão de idade, attestado medico de capacidade physica e mais documentos que julgarem necessarios. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e pu-

blicado pela Imprensa, remetendo-se uma copia ao exm. Presidente da Provincia, com a respectiva certidão, dado e passado nesta cidade de Ytú, aos 11 de Maio de 1888. Eu João Carlos de Camargo Teixeira, escrivão o escrevi.

O juiz de direito

Francisco Ribeiro de Escobar.

AVISO

Frederico José de Moraes, procurador da camara municipal d'esta cidade de Ytú, faz saber á todos que o presente aviso virem e d'elle tiverem noticia, que o imposto de 2% sobre o valor locativo dos predios comprehendidos no perimetro d'esta cidade, segundo o lançamento feito pelo collector provincial, creado com applicação especial para o abastecimento d'agua, deverão ser pagos á boca do cofre desde a presente data até 30 de Junho do corrente anno; por isso convida á todos aquelles que estiverem comprehendidos no dito lançamento á virem fazer suas entradas dos referidos 2% sobre o valor locativo de seus predios, no tempo acima designado.

E para que chegue a noticia a todos, faz este aviso que será publicado pela imprensa.

Ytú, 5 de Maio de 1888.

Frederico José de Moraes.

ANNUNCIOS

Agradecimento e convite

Elias Leopoldino de Almeida Prado, d. Anna Candida de Almeida Prado, Leopoldo de Almeida Prado e Anna Candida de Almeida Prado, agradecem a todos que acompanharam ao enterro de sua esposa, nora e mãe Rita de Almeida Amaral, e convidam novamente aos parentes e affieçados da mesma finada para assistirem á missa do 7º dia do seu passamento, que será rezada na igreja do Carmo, quarta-feira, as 8 horas.

Desde já agradecem mais este acto de religião e caridade.

Compra de fazenda

Deseja-se comprar uma fazenda de café, com cafezaes já formados e machinas para os respectivos trabalhos de beneficio ect.

Quem tiver uma n'estas condições e a quizer vender pode dirigir-se a esta typographia, que se dará o nome do comprador.

Gratifica-se

Dezappareceo uma besta tordilha meia assafranada, mança de montar e de carroça, tendo algum signaes de coalheira no peito por que ella estava trabalhando com carroça já á mezes, e tem no pescoço especie de uma falta de clina no lugar da coalheira, pelluda, tem uma marca pequena na cara do lado de montar, ferrada dos quattros pes, supoem-se ter ella sido roubada de um quintal da rua da Mizericordia. Tem mais marcas porèm estas o dono rezervas para provar a sua propriedade e quem trouxer ou der noticias ixactas a seu dono será generosamente gratificado, abesta é de cinco a seis annos e não tem defeito algum e sendo besta do meio para cima, marcha trotada culta e um pouco lerda para montar, fazem hoje 8 dias que ella dezappareceo, scisma-se que foi levada para os lados de S. Paulo.

Ytú, 8 de Maio de 1888.

Luiz M. L. Cintra.

Pianos

A. B. de Castro Mendes & C. proprietarios da conhecida casa *Livro Azul* em Campinas, faz sciente aos pretendentes a comprar pianos que tem em seu estabelecimento naquella cidade um deposito de pianos de diversos fabricantes, todos de primeira ordem.

Tem os magnificos pianos de SCHEEL dos quaes são os unicos importadores. Estes pianos são os melhores que se tem ultimamente importado como prova-se com muitos attestados.

Preços mais baratos que em S. Paulo e remette-se garantido a qualquer ponto da provincia.

Trata-se em Ytú, com Feliciano Leite Pacheco.

A. B. DE CASTRO MENDES & COMP.

Ao Livro-Azul
CAMPINAS

Casa

Vende-se uma boa casa na rua de S. Rita; para tratar com d. Carolina Pinto.

KEROZENE PALACE

LUZ BRILHANTE

Livre de explosão, fumo e sem cheiro. Este Kerozene é fabricado por uma redistilação especial, exclusivamente para o uso domestico e principalmente para onde ha creanças. E' crystalino como agua distilada. Sua-luz é clara, brilhante e sem cheiro algum. E' tão garantido que se o lampeão quebrar-se por casualidade, logo desaparece a chamma. Limpando bem qualquer lampeão e empregando-se torcida nova que não esteja saturada de outra especie de Kerozene, produz a luz brilhante.

Vende-se no Emporio de Novidades.

P. JORDÃO & MORAIS.

Prado, Chaves & Comp.

CASA DE COMISSÃO DE CAFÉ

(Tem sempre em deposito carne secca do Rio da Prata, recebida directamente)

S. PAULO

CAIXA DO GORREIO N. 130

GRANDE FABRICA DE CERVEJA

DE

GAUDENCIO DE CARVALHO

A maior que existe no interior, e unica proprietaria da cerveja marca

CAXANGO

FABRICADA EM YTU, PROVINCIA DE S. PAULO

O proprietario desta bem montada fabrica participa aos seus freguezes que acaba de obter directamente os melhores materias para o fabrico da sua acreditada cerveja.

A nossa cerveja conhece-se e distingue-se de todas as nacionaes por ser clara e muito transparente. Faz esta prevençao em virtude de ter apparecido outra cerveja engarrafada nas suas vasilhas e que é muito escura.

Notas de consignação

Vende-se nesta typographia.

Nova tinturaria do progresso

DE

CARLOS BRIENSE

Lava-se, limpa-se, tingem-se roupa de qualquer cor em toda qualidade de fazenda, com perfeição e brevidade, trabalho garantido.

RUA DA PALMA

Perto do becco do inferno

EMPORIO DE NOVIDADES

Neste estabelecimento incontestavelmente de primeira ordem, encontra-se o melhor sortimento em ARMARINHOS, FERRAGENS, LOUÇAS, MOLHADOS e generos do paiz. Quem precisar comprar artigos de luxos proprios para presentes não os deve fazer sem primeiro ir ver o lindo sortimento que esta casa acaba de receber e que se acha em exposiçao na sala vitrina, no mesmo predio do estabelecimento. Nessa mesma vitrina serão expostos todos os domingos artigos novos que sempre recebem.

Pacheco Jordão Moraes

Casa Americana

ABREU, PINTO & C.

14 -- Rua da Imperatriz -- 14

S. PAULO

Vendas por atacado e a varejo

Fogões economicos, baterias de cosinha, machinas diversas, crystofle, electro-plate, louça de ferro esmaltada, de todas as qualidades, agate simples e nickelada, ferragens e cutelarias allemãs, francezas, inglezas, americanas e de outras procedencias, diversidade de ferragens para construcção, especialidade em lampadas-nickel, a mais aperfeçoada e mais barata, e todos os accessorios correspondentes, armarinho, papeis, perfumarias, artigos para escriptorio, objectos de fantasia, malas, arreios, etc., etc., etc.

D. Roque da Silva & C.

12--Rua de S. Bento--12

S. PAULO

Completo sortimento de espingardas de 1 e 2 canos, americanas, inglezas, belgas e francezas, carabinas Winchester, Colt' e Spencer, espingardas fogo central Choke-Bore, pistolas, carabinas Flobert, revolvers Smith & Wesson e de outros fabricantes.

Grande sortimento de cartuchos fogo central e a broche, de todos os calibres e de diferentes fabricantes, balas e espoletas, espanadores, vassouras, escovas e cutelaria de Rodger.

Especialidade em artigos de pesca e de viagem, oleado, tapetes, bandejas, harmonicas, bengalas, miudezas de armarinho, papel para escrever, enveloppes, etc.

D. ROQUE DA SILVA & C.

IMPORTAÇÃO DIRECTA DA EUROPA E ESTADOS UNIDOS

MANOEL R. DE A. CAMPOS

Participa a seus amigos e freguezes que recebeu um variado e escolhido sortimento de vinhos de todas as marcas, cervejas, licores, tamaras, mortadella, ameixas, figos, goiabada de cascão, nozes, amendoas, queijos do Reino superior, biscoitos inglezes, manteiga, azeitonas, petitpois, passas, marmelada, doces em calda, batatas inglezas, molho inglez, conservas, vellas de composição, etc.; encontra-se tambem um completo sortimento de enchadas, bacias, pandejas, baldes de todos os tamanhos, louças, e todos os generos da terra que não é possivel mencional-os.

Tem sempre uma grande partida do afamado fumo do Jahú e outros fumos desfiados, sortimentos que vende barato porque compra nas principaes casas importadoras.

O proprietario desta casa de negocio, convicto das vantagens excepcionaes que o publico póde obter com a posse de generos de primeira qualidade, convida-o a vizitar o seu estabelecimento que acha-se sortido ao alcance de todas as exigencias.

RUA DA PALMA---(Travessa da Matriz)

MANOEL RODRIGUES DE ARRUDA CAMPOS.

FABRICA DE TECIDOS E FIAÇÃO

— DE —

Algodão branco de todas as qualidades. Vendas por atacado

PEREIRA MENDES & C.

SALTO DE YTU

Deposito e agencia em S. Paulo na casa de PRADO, CHAVES & COMP., á rua da Estação n. 6.

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).